



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: [gabinete@goncalves.mg.gov.br](mailto:gabinete@goncalves.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 2.384 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

### “Regulamenta a Lei 1.047, de 26 de dezembro de 2013 – Lei do Taxi”

A Prefeita do Município de Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei 1.047/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei 1.047, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de taxi no Município nos casos em que especifica e dá outras providências.

#### DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º - Ficam criados os seguintes pontos de estacionamento para os veículos licenciados como taxi com as seguintes localizações:

**Cidade**, localizado na Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, ao lado do Terminal Rodoviário, com 06 (seios) vagas;

**Bairro Córrego da Foice**, localizado nas proximidades da Igreja, com 01 (uma) vaga;

**Bairro Lambari**, localizado nas proximidades da UBS, com 02 (duas) vagas;

**Bairro Atrás da Pedra**, localizado na Praça da Igreja, com 02 (duas) vagas;

**Bairro Serrinha/Três Barras**, localizado nas proximidades no ponto de ônibus, com 02 (duas) vagas;

**Bairro Mundo Novo**, localizado nas proximidades da Igreja, com 01 (uma) vaga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: [gabinete@goncalves.mg.gov.br](mailto:gabinete@goncalves.mg.gov.br)

**Bairro São Sebastião**, localizado na Praça da Igreja, com 01 (uma) vaga;

**Bairro dos Venâncios**, localizado nas proximidades da Igreja, com 01 (uma) vaga;

**Bairro Terra Fria**, localizado nas proximidades da Igreja, com 01 (uma) vaga;

**Bairro Sertão do Cantagalo**, localizado nas proximidades da Igreja, com 01 (uma) vaga;

Art. 3º - O permissionário/conductor deverá permanecer com o veículo no ponto para o qual foi autorizado das 07:00 às 19:00 horas, quando não estiver em vigem, exceto nos pontos de zona rural, devendo neste caso afixar o número de telefone no local determinando.

§ 1º - Somente veículo licenciado como Taxi poderá estacionar e permanecer no ponto.

§ 2º - Se o permissionário utilizar-se de outro veículo não licenciado para transporte de passageiros, ficará sujeito ao cancelamento da respectiva concessão.

Art. 4º - Nos pontos de estacionamentos deverão ser afixados de forma visível os números de telefone do permissionário/motorista para atendimento dos usuários no período noturno, finais de semana e feriados.

Parágrafo único – será escalado pelo coordenador o permissionário/motorista que atenderá nos horários e dias referidos no caput.

Art. 5º - Fica criada uma comissão composta de 03 pessoas representadas pelos seguintes seguimentos:

- a) 01 representante da Prefeitura
- b) 01 representante da Câmara
- c) 01 representante da sociedade civil



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222*

*Email: [gabinete@goncalves.mg.gov.br](mailto:gabinete@goncalves.mg.gov.br)*

Art. 6º - Através de Portaria será alocado os permissionários para os seus respectivos pontos e indicará os membros da Comissão com suas respectivas atribuições.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 12 de janeiro de 2015

Maria de Lourdes das Neves  
Prefeita Municipal